



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 028, 04 DE JUNHO DE 2012.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área institucional e prolongamento da Rua Germano Meira de Vasconcelos, localizada no bairro Jardim dos Bandeirantes.

Referido projeto tem por objetivo a abertura da rua, dando continuidade ao traçado urbano daquele bairro e garantindo acesso aos munícipes que habitam naquela região.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 04 de junho de 2012.

  
**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**

**Prefeito**

**A Sua Excelência, o Senhor  
SILVIO RICARDO FRIZÃO  
Presidente da Câmara  
ADAMANTINA – SP**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

### Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI N.º 22, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a desafetação de área institucional e prolongamento da Rua Germano Meira de Vasconcelos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica desafetada de área institucional para via pública a extensão de terras compreendida no seguinte roteiro:

*“Área de terras com 284,84 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional localizada no Jardim dos Bandeirantes, nesta cidade e comarca de Adamantina, com o seguinte roteiro: começa no ponto 1, na confluência da Rua Osvaldo de Andrade com a Rua Germano Meira de Vasconcelos, distante 22,07 metros da divisa do lote 1 da quadra A do Jardim dos Bandeirantes, referido; daí segue em linha reta percorrendo a distância de 30,68 metros, com azimute 47°17'12” até encontrar o ponto 2, confrontando com a Rua Osvaldo de Andrade, referida; daí deflete à direita e segue em curva percorrendo a distância de 13,84 metros, com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto 3; daí segue em linha reta, percorrendo a distância de 9,03 metros, com azimute 137°11'57” até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao 4 com área remanescente; daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 3,85 metros, com azimute 212°52'17” até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue em linha reta percorrendo a distância de 9,76 metros, com azimute 202°53'17” até encontrar o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao 6 com a Rua Germano Meira de Vasconcelos, referida; daí deflete à direita e segue em linha reta percorrendo a distância de 13,00 metros, com azimute 317°02'35” até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em curva percorrendo a distância*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

*de 14,41 metros, com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial 1, confrontando do ponto 6 ao 1 com área remanescente."*

**ARTIGO 2º** - A área constante no artigo 1º, passa a ser prolongamento da Rua Germano Meira de Vasconcelos, numa extensão de 22,00 m e largura de 12,66 m, até encontrar a Rua Osvaldo de Andrade.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de junho de 2012.

  
**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**  
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Adamantina, 05, 06, 12

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**  
Justiça e Redação  
Adamantina, 05, 06, 12

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE